



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 448/2011
Em, 26 de Setembro de 2011.

**Concede o Título de Cidadão
Bonjesuense e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. José Moreira Lustosa pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta Lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em
26 de Setembro de 2011.**


Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal